



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº: 2658/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aquisição de câmaras para conservação de termolábeis para atender a Central de abastecimento farmacêutico (CAF), NABS (Núcleo De Ações Básicas em Saúde), Centro De Zoonoses e Clinicas Populares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MED.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE TERMOLÁBEIS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS) OBRIGATORIAS. • CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA: 420 LITROS • FAIXA DE TEMPERATURA: +2°C A +8°C, COM CONTROLE PRECISO E HOMOGÊNEO • FINALIDADE: CONSERVAÇÃO DE VACINAS, IMUNOBIOLOGICOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS TERMOSENSÍVEIS • PAINEL EXTERNO COM DISPLAY DIGITAL LUMINOSO, PROTEGIDO POR SENHA, COM SAÍDA USB PARA EXTRAÇÃO DE DADOS • MEMÓRIA INTERNA PARA REGISTRO CRIPTOGRAFADO DE TEMPERATURAS (MÁX., MÍN., OPERAÇÃO) E EVENTOS, COM DATA E HORA, SEM PERDA DE DADOS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA • SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO, SEM INTERRUPÇÃO DO FUNCIONAMENTO OU ALTERAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA • ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA: PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA, BATERIA BAIXA E TEMPERATURA FORA DA FAIXA PROGRAMADA • GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL • PORTA EM VIDRO COM SISTEMA ANTIEMBAÇAMENTO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO • BASE COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA E SAPATAS NIVELADORAS • PRATELEIRAS OU GAVETAS REMOVÍVEIS OU DESLIZANTES, COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE INFORMADA • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110/127V E/OU 220/240V), FREQUÊNCIA 50/60HZ • REGISTRO JUNTO À ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES • MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA, ENTREGA, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PERFEITO FUNCIONAMENTO SERÁ REALIZADA PELO FORNECEDOR. • COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, OPERAÇÃO SILENCIOSA E LIVRE DE VIBRAÇÕES, UTILIZANDO GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO ISENTO DE CFC • SISTEMA DE BATERIAS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 HORAS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA	UND.	06	R\$ 16.652,67	R\$ 99.916,02



000374

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	• ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED RESISTENTE À UMIDADE, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA. ESPECIFICAÇÕES DESEJÁVEIS (OPCIONAIS) • SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR FORÇADO PARA HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA • SENSOR IMERSO EM SOLUÇÃO DE GLICEROL PARA SIMULAÇÃO DA TEMPERATURA REAL DO PRODUTO ARMAZENADO • GABINETE EXTERNO EM AÇO GALVANIZADO PARA MAIOR DURABILIDADE • OPÇÃO DE ABERTURA DA PORTA POR CARTÃO MAGNÉTICO • POSSIBILIDADE DE MONITORAMENTO REMOTO				
2	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE TERMOLÁBEIS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS) OBRIGATÓRIAS. • CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA: 1000 LITROS • FAIXA DE TEMPERATURA: +2°C A +8°C • FINALIDADE: CONSERVAÇÃO DE VACINAS, IMUNOBIOLÓGICOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS TERMOSSENSÍVEIS • PAINEL EXTERNO COM DISPLAY DIGITAL LUMINOSO, PROTEGIDO POR SENHA, COM SAÍDA USB • MEMÓRIA INTERNA PARA REGISTRO CRIPTOGRAFADO DE TEMPERATURAS (MÁX., MÍN., OPERAÇÃO) E EVENTOS, COM DATA E HORA, SEM PERDA DE DADOS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA • SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO, SEM INTERRUPÇÃO DO FUNCIONAMENTO OU ALTERAÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA • ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA: PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA, BATERIA BAIXA E TEMPERATURA FORA DA FAIXA PROGRAMADA • GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL • PORTA EM VIDRO COM SISTEMA ANTIEMBAÇAMENTO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO • COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, OPERAÇÃO SILENCIOSA E LIVRE DE VIBRAÇÕES, UTILIZANDO GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO ISENTO DE CFC • SISTEMA DE BATERIAS COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 12 HORAS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA • ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED RESISTENTE À UMIDADE, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA • BASE COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA E SAPATAS NIVELADORAS • PRATELEIRAS OU GAVETAS REMOVÍVEIS OU DESLIZANTES, COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE INFORMADA • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110/127V E/OU 220/240V), FREQUÊNCIA 50/60HZ • REGISTRO JUNTO À ANVISA, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES • MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA, ENTREGA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO REALIZADO PELO FORNECEDOR.	UND.	01	R\$35.000,00	R\$35.000,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



000375

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano (DOZE MESES) contados a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Diário Oficial do Município DOM, e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos, nos termos do artigo 84 do Decreto Municipal nº 80, de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Priorizar equipamentos com selo de eficiência energética.
- Exigir uso de refrigerantes ecológicos (baixo impacto ambiental).
- Garantir plano de logística reversa ou descarte correto dos equipamentos.
- Quanto aos itens, foram especificados de forma a atender a unidade com tecnologias atualizadas, recursos e acessórios em conformidade com as necessidades técnicas para um CICLO DE VIDA DO OBJETO maior, já que devem ser ofertados equipamentos, atualizados e de boa durabilidade atendendo os princípios de uma contratação vantajosa para a Administração.
- A contratada deverá realizar a entrega, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos, garantindo pleno desempenho conforme especificações técnicas.
- As despesas de frete, instalação e treinamento no manuseio dos equipamentos e produtos serão por conta do contratado
- Os itens deverão estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (observar a solicitação de cada produto quanto as exigências locais);
- Cumprir com todos os procedimentos e requisitos necessários no que diz respeito a garantia dos equipamentos, prestando toda a assistência necessária enquanto estiver vigente o tempo de garantia dos aparelhos;



000376

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
NÃO SE APLICA

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar (**NÃO SE APLICA**)

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. Diante das conclusões extraídas do Processo Administrativo nº ____/____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos e/ou marcas: (**NÃO SE APLICA**)

4.4. Da exigência de amostra (**NÃO SE APLICA**)

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens: (**NÃO SE APLICA**)

4.4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço [descrever o endereço], no prazo limite de [descrever o número de dias úteis], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Itens (...):

Itens (...):

4.4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

4.4.8.1. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de [descrever o prazo em dias úteis], após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade (**NÃO SE APLICA**)

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade para essa contratação.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados do envio de ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze dias úteis) de antecedência, para que qualquer



000377

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

NABS (NABS Núcleo de Ações Básicas em Saúde) : R. Wilsom Barbosa, 325 ; Jardim América, Itumbiara - GO, 75523-320; Itumbiara-GO.

CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico); Rua Alvorada s/n bairro Novo Horizonte (ao lado da secretaria de Ação Urbana) ; Itumbiara-GO.

Centro de Zoonoses; Rodovia GO-419, km 2, zona rural

Atenção Básica: 01 unidade na Clínica Popular Dr Genésio Borges de Andrade - Av. Washington Luis, n.º 761, Bairro Afonso Pena; Itumbiara-GO.

01 unidade na Clínica Popular Dr Reginaldo Custódio - Av. Tab. Bartolomeu Dias da Rocha, nr. 55, Bairro: Planalto; Itumbiara-GO.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, *01 ano (doze meses)*, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.10. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.15.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



000381

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O pagamento será realizado em até 30 dias por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.21.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. *Habilitação jurídica:*

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União - DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2021;

8.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;



000384

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 134.916,02 (cento e trinta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CENTRO DE CUSTO: 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FICHA: 0587 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

SUB-ELEMENTO: 08 - APARELHOS, EQUIP., UTENSILIOS MEDICO-ODONTO, LABOTATORIAL E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 1.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

DESTINAÇÃO DO RECURSO: 000-Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

CENTRO DE CUSTO: 03.064 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MANUTENCAO DO CENTRO DE ZOONOSSES

FICHA: 0645 - MANUTENCAO DO CENTRO DE ZOONOSSES - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

SUB-ELEMENTO: 08 - APARELHOS, EQUIP., UTENSILIOS MEDICO-ODONTO, LABOTATORIAL E HOSPITALAR



000385

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

FONTE DE RECURSO: 1.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
DESTINAÇÃO DO RECURSO: 000-Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

CENTRO DE CUSTO: 03.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MANUTENCAO NO NABS -
NUC ACÔES BÁSICAS SAUDE

FICHA: 0612 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

SUB-ELEMENTO; 08 - APARELHOS, EQUIP., UTENSILIOS MEDICO-ODONTO, LABOTATORIAL E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 1.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

DESTINAÇÃO DO RECURSO: 000-Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

CENTRO DE CUSTO: 03.059 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, MANUTENCAO DO PSF -
PROG SAUDE FAMILIA

FICHA: 0612 - MANUTENCAO DA ATENÇÃO BÁSICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

SUB-ELEMENTO; 08 - APARELHOS, EQUIP., UTENSILIOS MEDICO-ODONTO, LABOTATORIAL E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 1.02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

DESTINAÇÃO DO RECURSO: 000-Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itumbiara, Estado de Goiás, 27 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

BERTILHA ALVES SANTANA CINTRA

Data: 27/07/2026 13:39:11-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bertilha Alves Santana Cintra
Superintendente de Vigilância em Saúde
Matricula: 33647

Documento assinado digitalmente

gov.br

GEICYELLEN FLORENTINO DIAS MENDONÇA

Data: 27/07/2026 14:17:46-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geicyellen Florentino Dias Mendonça
CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)
Matricula: 100602



000386

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

LEIDIANE RESENDE SILVA A.
SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA
LEIDIANE RESENDE SILVA A.
SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO
PRIMÁRIA

Leidiane Resende Silva Andrade
Superintendente de Saúde da Atenção Primária
Matricula:

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ CLAUDIO GIBALDI VAZ
Data: 27/07/2026 11:16:25-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Luiz Claudio Gibaldi Vaz
Centro De Vigilância Em Zoonoses CRMV-GO 1252
